

I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo Administração e Desenvolvimento Econômico,
07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ygor Bastos de Souza



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta dificuldades na área de recursos humanos, folha de pagamento e outros serviços administrativos relacionados ao setor de pessoal, resultando em ineficiências operacionais e impactos negativos na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



Descrição da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta um desafio significativo relacionado à gestão de recursos humanos, especificamente no que diz respeito à folha de pagamento e outros serviços administrativos vinculados ao setor de pessoal. Este problema se manifesta em processos ineficientes que acarretam não apenas atrasos na realização de pagamentos, mas também a desatualização de informações essenciais para a tomada de decisões estratégicas. A falta de precisão nos dados pode comprometer a correta remuneração dos servidores e afetar a moral da equipe, com reflexos diretos na qualidade do serviço público.

Além disso, a fragilidade dos procedimentos administrativos tem gerado sobrecarga de trabalho para as equipes responsáveis, resultando em retrabalhos e risco de falhas operacionais. Por consequência, existe uma preocupação crescente com a conformidade das práticas de gestão de pessoal, uma vez que erros podem resultar em penalidades e dificuldades na transparência da administração pública.

Este cenário evidencia a necessidade urgente de melhorias na estrutura administrativa relacionada aos recursos humanos, tendo em vista que a eficiência nesses processos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população. A má gestão de pessoal não só infringe

direitos dos servidores, como também provoca impactos negativos na prestação de serviços essenciais à comunidade, comprometendo a satisfação dos cidadãos com a administração municipal.

Portanto, solucionar os problemas identificados na área de recursos humanos e folha de pagamento não é apenas uma questão interna da Prefeitura, mas sim uma necessidade premente que afeta diretamente o atendimento às demandas da população. O fortalecimento deste setor é um passo crucial para assegurar a eficiência, eficácia e legalidade nas ações administrativas e, consequentemente, melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados em Solonópole.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Solonópole busca uma solução integrada de recursos humanos que atenda às suas necessidades operacionais específicas e melhore a eficiência dos processos administrativos relacionados à folha de pagamento e ao gerenciamento de pessoal. Para garantir que a contratação resulte na seleção da proposta mais vantajosa.

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, habilitações fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico-financeira para a execução dos serviços.

Os requisitos de qualificação técnica são os seguintes:

- I. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- II. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- III. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (OAB), detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- IV. Apresentação de profissional de nível técnico em informática acompanhado do certificado de conclusão do curso de informática.
- V. O vínculo do profissional com a licitante será comprovado da seguinte forma:
 - a) Se sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
 - b) Se diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil, quando o profissional não seja sócio ou diretor.
 - d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional, detentor do acervo técnico, informando que assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, no caso da licitante se sagrar vencedora do certame.

Os requisitos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As atividades a serem desenvolvidas consistem em:

- Apoio e orientação para elaboração ou adaptação dos regulamentos requeridos pela Lei nº Assessoria e Consultaria na gestão de pessoal, de forma a cumprir as leis regulamentadoras pertinentes;
- Emitir, quando necessário, as respectivas notas técnicas de orientação;
- Processamento da folha de pagamento mensal, incluindo geração dos arquivos do Sistema de informações Municipal – SIM, junto ao TCE;
- Elaboração e processamento da folha de pagamento;
- Elaboração e processamento da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;
- Elaboração e individualização mensal da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS;
- Elaboração quando necessário do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- Acompanhamento mensal dos pagamentos de parcelamentos junto ao INSS;
- Manutenção da adimplência da Prefeitura Municipal de Solonópole referente ao INSS e Receita Federal;
- Orientação no controle da ficha funcional;
- Suporte de conferência na execução dos contratos administrativos;
- Orientação e desenvolvimento das habilidades técnicas dos servidores;
- Processamento dos Arquivos para SIOPE.

Os serviços contratados serão prestados de forma presencial e não presencial, da seguinte forma:

Os serviços presenciais serão prestados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Solonópole, com carga horária de 40 (quarenta) horas/mês, correndo às expensas da Contratada todos os custos relativos a passagens, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Os serviços não presenciais serão prestados à distância, através de correio eletrônico (e-mail), ou telefone, ou chat de mensagens instantâneas, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, devendo toda e qualquer orientação ser prestada formalmente, por meio de profissionais devidamente habilitados. Os serviços de assessoria e consultoria não presenciais serão ilimitados, podendo o Município solicitá-los de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30h às 17:00h.

Adoção de procedimento auxiliar de Pré-Qualificação para análise prévia, os licitantes que atendam às condições de habilitação (qualificação técnica) necessárias para participar da futura licitação.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Solonópole, contribuindo para a redução das ineficiências operacionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

A Administração Pública identificou a necessidade de promover a Pré-Qualificação, justificando essa decisão com base na complexidade e na natureza técnica dos serviços a serem contratados, bem como nos resultados específicos que se busca

alcançar por meio dessa contratação. Nesse contexto, a qualificação técnica dos licitantes deve exercer um papel determinante na escolha do contratado, sendo analisada antes da avaliação das propostas de preços.

Ao adotar a Pré-Qualificação, a Administração assegura a qualidade técnica dos serviços que serão prestados, visto que a fase de habilitação ocorre antes da análise das propostas. Com isso, apenas os licitantes que possuam a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços poderão participar da fase de apresentação de propostas. Tal procedimento amplia as possibilidades da Administração em relação à qualidade e à confiabilidade dos serviços a serem prestados pelo futuro contratado.

Ademais, a Pré-Qualificação permite uma escolha mais eficiente da proposta, uma vez que a Administração poderá concentrar sua análise na avaliação do custo-benefício da contratação, levando em consideração não apenas o preço, mas, principalmente, a capacidade técnica do contratado. Essa abordagem evita que o processo licitatório seja conduzido com propostas que não atendam ao perfil técnico exigido pela Administração, pois, ao avaliar previamente a habilitação técnica, a Administração pode selecionar apenas as propostas que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação. Dessa forma, impede-se que os preços ofertados por licitantes com qualificação técnica sejam influenciados por propostas de licitantes que não possuam as competências necessárias para a execução dos serviços.

Portanto, a Pré-Qualificação nesta contratação representa uma medida estratégica que está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ela visa garantir a seleção da proposta que seja apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando, além do preço ofertado, a qualificação técnica dos licitantes, o que contribui para a redução dos riscos de escolha de propostas inadequadas para a execução do contrato.

A pré-qualificação, portanto, constitui uma ferramenta essencial para a eficiência administrativa e garantia de participação apenas de licitantes que comprovadamente atendem aos requisitos técnicos necessários, promovendo uma competição mais qualificada e eficiente.

Outrossim, informamos que os procedimentos da pré-qualificação em referência estarão disponíveis em seu edital regedor, nos seguintes links:

Site oficial: <https://solonopole.ce.gov.br/>

Portal de Licitações – TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis

1. **Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) SaaS**

- Vantagens:

- Custo reduzido de implementação inicial, pois não requer infraestrutura própria.
- Atualizações automáticas e manutenção realizada pelo fornecedor, reduzindo a sobrecarga interna.

- Flexibilidade para adaptações conforme o crescimento do município ou mudanças na legislação.
- Acesso remoto, facilitando o trabalho em equipe e a gestão descentralizada.

- Desvantagens:

- Dependência do fornecedor para suporte, o que pode gerar atrasos em resolução de problemas.
- Custos recorrentes (mensais ou anuais), que podem se acumular ao longo do tempo.
- Possível limitação em personalizações específicas devido à padronização da plataforma.

2. **Contratação de Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas**

- Vantagens:

- Expertise específica e know-how no setor público, resultando em soluções adaptadas às necessidades da prefeitura.
- Possibilidade de treinamentos e capacitações para a equipe atual, melhorando o desempenho geral.
- Implementação de processos de melhoria contínua e eficiência operacional de maneira customizada.

- Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente para contratos de longo prazo.
- Tempo de implementação pode ser maior, dependendo do escopo dos serviços contratados.
- Dependência integral da consultoria por um período prolongado, o que pode gerar problemas de continuidade após a sua saída.

3. **Software de Folha de Pagamento Local**

- Vantagens:

- Controle total dos dados, sem depender da nuvem, aumentando a segurança das informações.
- Personalizável conforme as especificidades do departamento de pessoal.
- Possibilidade de integração com outros sistemas já existentes na prefeitura.

- Desvantagens:

- Custo elevado de aquisição e manutenção de servidores.
- Necessidade de uma equipe especializada para gerenciar e manter o sistema atualizado.
- Tempo de implementação geralmente mais extenso devido à configuração e integração necessária.

4. **Capacitação de Equipe Interna e Otimização de Processos**

- Vantagens:

- Desenvolve habilidades internas, promovendo a autonomia e o fortalecimento da equipe existente.
- Baixo custo comparado a soluções externas se recursos humanos internos forem adequados.
- Pode resultar em uma cultura organizacional mais forte e engajada.

- Desvantagens:

- Risco de resistência à mudança pela equipe, impactando a eficácia das ações.
- Tempo de implementação pode ser longo e os resultados podem levar um certo tempo para serem percebidos.
- Dependência da disposição e engajamento da equipe para que a otimização seja eficaz.

5. **Implementação de um Sistema Integrado de Gestão (ERP)**

- Vantagens:

- Integração de todos os processos administrativos, aumentando a eficiência e diminuindo falhas na comunicação.
- Redução de redundâncias de dados e melhora na tomada de decisões.
- Fornece relatórios e análises detalhadas, otimizando a governança.

- Desvantagens:

- Alto custo de aquisição e grande esforço de customização adequado a realidades locais.
- Exige grande investimento de tempo e treinamento para a equipe.
- Risco de descontinuidade caso a nova ferramenta não tenha aceitação entre os usuários.

Análise comparativa das soluções:

Cada solução possui características específicas que atendem diferentes aspectos da problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Solonópole, permitindo uma escolha mais alinhada aos objetivos de melhoria na gestão de processos licitatórios e contratuais. A análise detalha das compensações entre custo, eficiência e impacto no interesse público, facilitando a decisão sobre a alternativa mais adequada.

Conclusão:

Após análise das opções e considerando a complexidade dos serviços, bem como as prioridades definidas pelo município, e ainda a estimativa de custos a alternativa mais adequada para o município é a Contratação de Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas.



Descrição da solução escolhida como um todo

A escolha pela contratação de Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas para a Prefeitura Municipal de Solonópole está fundamentada em uma análise detalhada das necessidades administrativas da instituição, no contexto das dificuldades enfrentadas relacionadas à gestão de recursos humanos e serviços administrativos. Primeiramente, é fundamental considerar que a solução proposta garante um desempenho otimizado nos processos de gestão de pessoal, que atualmente se encontram aquém do esperado. Essas consultorias trazem consigo expertise e conhecimento aprofundado nas melhores práticas do mercado, tornando-se, portanto, um diferencial crucial para a reestruturação e modernização da folha de pagamento e dos serviços relacionados ao setor.

Outro aspecto técnico relevante refere-se à compatibilidade e facilidade de implementação da solução. As empresas especializadas nesse segmento costumam oferecer soluções sob medida que podem ser integradas aos sistemas já existentes na Prefeitura sem a necessidade de investimentos exorbitantes em tecnologia ou infraestrutura. Essa flexibilidade permite que a Prefeitura minimize riscos operacionais e maximize a agilidade durante a transição. Além disso, as consultorias tendem a oferecer metodologias ágeis e adaptativas, capazes de lidar com eventuais resistências internas e garantir maior adesão dos colaboradores às mudanças propostas.

Os benefícios operacionais são igualmente significativos, destacando-se a manutenção e o suporte contínuo fornecidos pelas consultorias. Esse acompanhamento constante assegura que a gestão de pessoas não apenas atenda à legislação vigente, mas também se adeque às demandas específicas do município, possibilitando um serviço personalizado. Ademais, a escalabilidade das soluções oferecidas propicia um crescimento equilibrado, podendo atender às novas realidades e desafios que surgirem ao longo do tempo. Assim, mesmo após a implementação inicial, a consultoria continuará a agregar valor ao proporcionar treinamentos, aperfeiçoamentos e adequações quando necessário.

Em termos de viabilidade econômica, a contratação de uma consultoria especializada representa um investimento que promete um retorno significativo. A eficiência aprimorada na gestão de recursos humanos resulta em uma redução de custos administrativos diretos e indiretos, pois a combinação de experiência e tecnologia aplicada minimiza erros e retrabalhos, que historicamente acarretam desperdícios financeiros. Para além da economia de recursos, a melhoria na qualidade do serviço público gera um impacto social positivo direto na vida da população, refletindo no aumento da satisfação e na percepção geral sobre a administração pública. Portanto, a escolha por essa solução apresenta um excelente custo-benefício, alinhando-se aos princípios de administração pública eficiente e responsável, com foco em resultados e na eficácia da prestação de serviços.

1
2
3

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS	SERVIÇO	12,00	R\$ 16.507,99	R\$ 198.095,88
Valor Total					R\$ 198.095,88

Fonte: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha>

1
2
3

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação da consultoria especializada em gestão de pessoas para a Prefeitura Municipal de Solonópole não será parcelada devido à natureza integrada e complexa dos serviços que serão prestados. A gestão de recursos humanos e a reestruturação da folha de pagamento exigem uma abordagem coesa, onde as atividades devem ser realizadas em sequência lógica e interdependente, garantindo que as soluções propostas sejam implementadas de forma eficaz e no tempo certo. O parcelamento poderia resultar na fragmentação do processo, dificultando a comunicação entre as etapas e comprometendo a harmonização das ações necessárias para resolver os problemas identificados.

Além disso, o parcelamento da contratação pode acarretar desafios significativos relacionados à continuidade e estabilidade dos serviços prestados. A consultoria precisa ter um entendimento profundo do contexto organizacional ao longo de todo o processo. Se fragmentado, cada parcela do serviço poderia ser abordada por equipes diferentes ou em momentos distintos, o que aumentaria o risco de descontinuidade e ineficiências, impactando negativamente na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Por fim, a eficiência da contratação se beneficiará da realização de um único contrato amplo, que garante maior controle sobre o cronograma de execução e a entrega de resultados. Dessa forma, assegura-se que todos os aspectos da gestão de pessoas sejam tratados de maneira sinérgica, atendendo ao interesse público de forma mais satisfatória e assertiva. A solução única também facilita a supervisão e a avaliação de desempenho da consultoria, proporcionando uma visão clara dos resultados alcançados no enfrentamento das dificuldades administrativas existentes.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas pela Prefeitura Municipal de Solonópole visa aumentar a eficiência na administração dos recursos humanos, otimizando a folha de pagamento e os serviços administrativos relacionados ao setor. Espera-se que essa solução contribua significativamente para a economicidade, impulsionando um melhor custo-benefício nas operações da prefeitura.

Um dos principais resultados esperados é a redução de erros na gestão da folha de pagamento, o que pode levar à diminuição de retrabalhos e ao consequente alívio das despesas operacionais. A consultoria poderá implementar práticas mais eficientes, como a automatização de processos, minimizando o tempo gasto pelas equipes internas e permitindo uma melhor alocação do pessoal nas atividades fins do município.

Além disso, a consultoria trará conhecimentos técnicos especializados que não estão presentes na equipe atual, resultando na aplicação de melhores práticas em gestão de pessoas. Isso não apenas melhora a conformidade com as legislações e normativas vigentes, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo. A retenção de talentos e a redução da rotatividade, proporcionadas por uma gestão mais eficiente de recursos humanos, impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Os recursos financeiros também serão otimizados, pois a mitigação de problemas operacionais resultantes da má gestão permite que parte dos recursos economizados seja direcionada para outras áreas prioritárias no município. A consultoria ajudará a identificar e eliminar custos desnecessários, aumentando a transparência e a responsabilidade na administração pública.

Por fim, espera-se que, com essas melhorias, a Prefeitura Municipal de Solonópole consiga prestar serviços públicos de melhor qualidade à população, fortalecendo a confiança e a satisfação da comunidade em relação à gestão municipal. Assim, a contratação da consultoria não só é um investimento necessário, mas se mostra economicamente viável e alinhada aos objetivos de otimização dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de consultoria especializada em gestão de pessoas visa resolver as ineficiências operacionais na área de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Solonópole. Para garantir a eficácia dessa solução, algumas providências específicas devem ser adotadas.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado sobre os processos existentes relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento. Esse diagnóstico permitirá identificar as principais falhas e necessidades da administração pública municipal, servindo de base para o trabalho da consultoria contratada. A coleta de dados atualizados e relevantes deve envolver não apenas a equipe de recursos humanos, mas também outras áreas impactadas pelos serviços administrativos do setor de pessoal.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de trabalho conjunto entre a consultoria e a equipe interna da prefeitura. Esse plano deverá incluir metas claras, cronograma de atividades e indicadores de sucesso que possibilitem o monitoramento dos resultados alcançados. A integração entre a consultoria e os servidores públicos é fundamental para promover a transferência de conhecimento e assegurar a implementação efetiva das melhorias propostas.

Adicionalmente, pode ser necessário realizar a contratação de ferramentas tecnológicas para suporte à gestão de pessoas, como sistemas de folha de pagamento e gestão de desempenho. O investimento em tecnologias adequadas poderá potencializar os resultados da consultoria, proporcionando maior agilidade e eficiência nas rotinas administrativas.

Diante da especificidade da solução escolhida, é importante garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização e execução do contrato com a consultoria recebam capacitação focada. Essa capacitação deve abordar temas como acompanhamento de projetos, gerenciamento de mudanças e indicadores de desempenho, assegurando que a equipe tenha as competências necessárias para implementar as melhorias recomendadas.

Por fim, será fundamental estabelecer um processo de avaliação contínua dos resultados obtidos ao longo da execução do contrato. Essa avaliação deve ser estruturada em reportes periódicos, permitindo ajustes em tempo real e promovendo uma gestão proativa dos recursos públicos. A transparência na comunicação dos resultados com a população deve ser priorizada, reforçando o compromisso da administração pública em melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de consultoria especializada em gestão de pessoas, indica que não há outras contratações necessárias ou interdependentes que devam ser realizadas antes dessa solução. A consultoria tem a capacidade de atuar de forma autônoma e abrangente na identificação e resolução das dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Solonópole na área de recursos humanos.

Considerando o foco da consultoria em melhorar a gestão de pessoas e as práticas administrativas relacionadas ao setor de pessoal, a atuação deste serviço especializado não depende de outras contratações para sua implementação. Não há, por exemplo, a necessidade de serviços de manutenção predial ou adequações físicas no ambiente de trabalho que possam interferir nos resultados esperados da consultoria. Também não são requeridas contratações de tecnologias específicas ou softwares adicionais, uma vez que a consultoria possui expertise para indicar melhorias nesses aspectos durante sua atuação.

Portanto, a contratação de consultoria especializada em gestão de pessoas pode ser realizada independentemente de outras contratações prévias, garantindo que a intervenção seja eficiente e diretamente focada nas necessidades identificadas da administração pública de Solonópole, sem a necessidade de entrelaçamento com outros processos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas pela Prefeitura Municipal de Solonópole pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser analisados e mitigados. Entre os principais impactos estão o consumo excessivo de recursos naturais, como papel e energia elétrica, e a geração de resíduos, especialmente relacionados a documentos e materiais de escritório.

Em relação ao consumo de papel, uma das medidas mitigadoras é a implementação de um sistema digital de gestão de documentos, que permite a redução do uso de papel e melhora a eficiência na organização dos dados. Essa solução não apenas diminui a extração de recursos naturais, mas também reduz custos associados ao desperdício de papel e ao armazenamento físico. Além disso, promover práticas de impressão consciente, como a impressão frente e verso, pode contribuir significativamente para a diminuição do impacto ambiental.

No que diz respeito ao consumo energético, recomenda-se a utilização de equipamentos e tecnologias com certificações de eficiência energética. A contratação deve prever a aquisição de materiais e ferramentas que utilizem fontes de energia renováveis ou que sejam mais eficientes no seu consumo. Essa abordagem não só contribui para a redução da pegada de carbono da consultoria, mas também reflete em economias financeiras para a gestão pública.

Outro ponto relevante é a geração de resíduos eletrônicos e outros materiais descartáveis na execução dos serviços. Assim, a prefeitura pode exigir que a consultoria adote práticas de logística reversa em suas operações. Isso inclui a devolução e reciclagem de equipamentos eletrônicos e a utilização de fornecedores que se comprometam com a destinação adequada de resíduos, minimizando o impacto ambiental e promovendo a economia circular.

Adicionalmente, é importante que as contratações considerem fornecedores que valorizem a sustentabilidade em suas operações, garantindo que a consultoria especialista em gestão de pessoas atue dentro de princípios que respeitem o meio ambiente. Isso inclui a formação de equipes

capacitadas nas boas práticas ambientais e na importância da sustentabilidade nos processos administrativos.

Portanto, ao abordar os impactos ambientais da contratação da consultoria, a Prefeitura Municipal de Solonópole deve priorizar soluções que garantam eficiência no uso dos recursos, incentivando a adoção de tecnologias sustentáveis e respaldando práticas de logística reversa quando aplicável, visando mitigar danos ao meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

Importante trazer à colação o conceito de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

O inciso XIV do art. 6º da NLLC define bens e serviços especiais como “aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante”.

Para Marçal Justen Filho: “... para a configuração de um bem ou serviço especial não comum (especial) basta um nível mínimo de complexidade ou especialidade para deixar de existir um bem comum.” (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 167).

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização da modalidade o pregão nas licitações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja definição se encontra no inciso XVIII do art. 6º da NLLC.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Considerando que o objeto licitado visa à prestação de serviços de consultoria especializada em gestão de pessoas, enquadrados na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de complexidade técnica, será adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** no caso em apreço.